

LEI MUNICIPAL Nº 0 29, de 30 de agosto de 1989.

“REGULAMENTALIZA A APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS’.

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- O Executivo Municipal não poderá aplicar recursos públicos na construção de escolas, reconstrução de cercas nos pátios das, Escolas Municipais, sem ser regulamentado as escrituras públicas.

Art.2º- Aponho veto.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

30 de agosto de 1989.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal